



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

RESOLUÇÃO Nº 167 /2021

EMENTA: Dá nova redação a Resolução nº 138/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 192 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a “Galeria dos Vereadores e Vereadoras e Ex-Vereadores” na Câmara Municipal de Macaparana.

Parágrafo único – O local da galeria será na parede do auditório do lado da porta de entrada desta Casa Legislativa.

Art. 2º - A Galeria dos Vereadores será composta por quadro com moldura de alumínio, com fotos coloridas de todos os Vereadores da Câmara Municipal, por Legislatura, com tamanho e modelo padronizado.

§ 1º - O quadro confeccionado conterà o brasão do município, identificação da Câmara, da legislatura e fotos de todos os Vereadores.

§ 2º - Abaixo das fotos dos Vereadores que compõem a Mesa Diretora deverá restar informado o nome, o cargo e o biênio do mandato da respectiva Mesa.

§ 3º - Abaixo de Cada foto dos demais Vereadores deverá informar o nome.

Art. 3º - A criação da “Galeria dos Vereadores e Vereadoras e Ex-Vereadores” tem como objetivos:

I – valorizar as pessoas que prestaram serviços ao Município de Macaparana como Vereadores;

II - realizar registro histórico dos legisladores municipais.

§ 1º - A Mesa Diretora é responsável pela sua organização e promoção.

§ 2º - A comunidade do Município será convidada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal para visitação pública à “Galeria dos Vereadores e Vereadoras e Ex-Vereadores”

Art. 4º - A Galeria Legislativa estará aberta para visitação pública de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de expediente da Câmara, bem como nos horários em que se realizarem as sessões ordinárias e extraordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

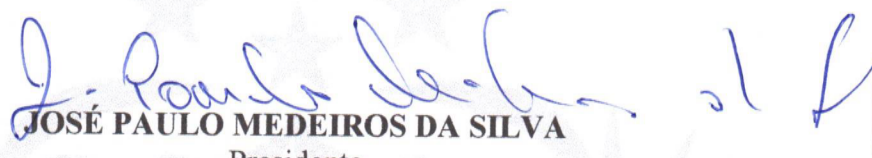
Art. 5º - As despesas decorrentes da criação e instituição da “Galeria dos Vereadores e Vereadoras e Ex-Vereadores” correrá à conta seguinte dotação orçamentária:

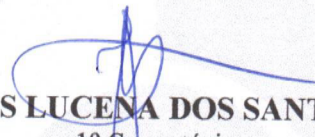
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanente.

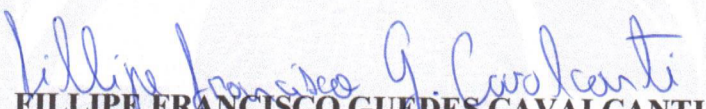
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaparana, 26 de outubro de 2021.


JOSÉ PAULO MEDEIROS DA SILVA
Presidente


ADAIAS LUCENA DOS SANTOS JR
1º Secretário


FILIPPE FRANCISCO GUEDES CAVALCANTI
2º Secretário